

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 04 DE JUNHO DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - MG

Protocolado no livro próprio às
folhas 008 sob o nº 254
as 09:29 horas.

Buritis - MG, 09/06/03


Servidor Responsável

*Altera o disposto no caput do art. 124
da Resolução Nº 094/1998 que Contém
o Regimento Interno da Câmara
Municipal de Buritis.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram e Eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

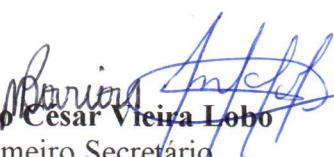
Art.1º - O caput do art. 124 da Resolução 94/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 124 – O Presidente tem voto nas deliberações da comissão, vedada a sua nomeação para o cargo de relator.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de junho de 2.003.


Mário Rodrigues de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Buritis


Antônio César Vieira Lobo
Primeiro Secretário